

**ACTA Nº 29/2007**

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO  
REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS  
MIL E SETE.** -----

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano dois mil e sete, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, e com a presença do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo, e os demais Vereadores, Srs., Dr. João José Figueiredo Oliveira, Profª Margarida Maria São Marcos Amaral, Eng.º Marcos Labrincha Ré, Dr. António Pedro Oliveira Martins e Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa. -----  
Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, Dr. Rui Manuel Pais Farinha. -----

A reunião teve início às 17.00 horas, de acordo com uma comunicação prévia do Sr. Presidente da Câmara aos demais Vereadores por motivos de representação do Município, ocorrida nesta mesma tarde. -----

Uma vez declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, foram tratados os seguintes assuntos: -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

**VOTO DE PESAR EM MEMÓRIA DA DRª. MARIA JOSÉ SENOS DA FONSECA  
PICADO, FALECIDA ONTEM, DIA 25 DE NOVEMBRO.** -----

No início da reunião o Sr. Presidente da Câmara ditou para a acta o seguinte voto de pesar: ---  
-“A Cidadã Ilhavense Dra. Maria José Senos da Fonseca Picado perdeu a vida por motivos de doença, aos 69 anos. -----

A Drª. Maria José Senos da Fonseca Picado exerceu funções de Autarca na Câmara e na Assembleia Municipal de Ílhavo, e de Dirigente Associativa no CASCI, tendo-lhe sido atribuída pela Câmara Municipal de Ílhavo, por proposta do seu Presidente e pelo mérito da sua acção nessa importante obra social, a Medalha do Concelho em Ouro, em Abril de 2001. -  
O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, em representação da Instituição, e do Município, manifesta publicamente o seu pesar e apresenta sentidas condolências à Família e aos Amigos da Drª. Maria José Senos da Fonseca Picado. -----

Ílhavo, Paços do Município, aos vinte e seis dias do mês de Novembro de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

O presente voto de pesar foi subscrito pelos restantes membros do executivo. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** -----

**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA.** -----

Presente o resumo diário da tesouraria nº 225, do dia vinte e três do corrente mês, pelo qual foi tomado conhecimento que, no cofre, existiam as importâncias de € 1.973.330,96 (um milhão novecentos e setenta e três mil trezentos e trinta euros e noventa e seis cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 712.708,41 (setecentos e doze mil setecentos e oito euros e quarenta e um cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais. -----

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.** -----

Presente a acta número 28, da reunião ordinária realizada no dia dezanove de Novembro. -----

Uma vez que o texto da mesma tinha sido distribuído previamente por todos os Membros da Câmara, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto- Lei nº 45.362, de 21 de Novembro de 1963, foi a sua leitura dispensada. -----

Submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

**EXPEDIENTE DIVERSO.** -----

Por unanimidade, e, em minuta, foi tomado conhecimento do ofício datado de 2007/11/14, pelo qual a Associação de Pais e Amigos das Crianças da Gafanha da Encarnação, informa o Executivo que a sua equipa feminina de natação (CAPGE), ascendeu ao Campeonato da 3ª Divisão. -----

**GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.** -----

**PESSOAL.** -----

**ABONO PARA FALHAS DA FUNCIONÁRIA SANDRA MARIA FIGUEIREDO SANTOS - INFORMAÇÃO.** -----

Presente a informação 368/2007- RH, de 13NOV corrente, da Assistente Administrativa Principal, Dra. Manuela Lameira, corroborada pelo respectivo Chefe da Divisão de Administração geral, em regime de substituição, Dr. Rui Farinha, que aqui se dá por integralmente reproduzida e na qual é referido que foram atribuídas novas funções à Auxiliar

de Serviços Gerais, Sandra Maria Figueiredo Santos, as quais implicam com o manuseamento de dinheiro, pelo que terá direito a abono para falhas, conforme o disposto no nº 4 do artº 7º do Decreto- Lei nº 247/87, de 17 de Junho, devendo, contudo, ser-lhe fixado pelo Executivo Municipal o valor da caução que terá que apresentar nos termos do artigo 16º do diploma legal já citado para poder perceber o dito abono. Mais é referido que o valor da caução deverá manter-se nos 1.250,00, (mil duzentos e cinquenta euros) valor que tem sido definido pelo órgão executivo, em casos anteriores. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação. ----

**PATRIMÓNIO MUNICIPAL.** -----

**AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS.** -----

**AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO COM A ÁREA COBERTA DE 79,5 M2, E ÁREA  
DESCOBERTA DE 187 M2, SITO NA RUA DE ALQUEIDÃO-ÍLHAVO,  
PERTENCENTE A DOMINGOS DOS SANTOS SAPATA- PROPOSTA.** -----

Presente o processo acima referido, do qual se destaca a proposta do Sr. Vice- Presidente da Câmara: -----

-“Considerando: -----

-Que, a Câmara Municipal adquiriu em 1988, uma parcela de terreno e casa de Domingos dos Santos Sapata, na Rua de Alqueidão (área urbana) ficando uma outra parcela de terreno e casa com 266,5m2, sendo 187m2 de área descoberta e 79,5m2 de área coberta (casa); -----

-Assim, no prosseguimento dos trâmites do processo de aquisição do referido terreno, como forma de se resolver uma questão urbana no centro da cidade, junto à Av. 25 de Abril e, no seguimento das conservações realizadas com o seu proprietário constata-se que este aceitou a proposta do Município; -----

Nestes termos propõe-se que: -----

Que a Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f), nº 1, do artigo 64ª. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere a aquisição do prédio, pelo valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), de acordo com a certidão em anexo, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo com o nº 04738/160891. -----

Ílhavo e Paços do Município, 22 de Novembro de 2007. -----

O Vice - Presidente da Câmara, -----  
As.) Fernando Fidalgo Caçoilo”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS.** -----

**ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 45 DA ZI 3 DA COSTA NOVA - INFORMAÇÃO.** -----

Presente a seguinte informação da jurista desta Câmara Municipal, Dr<sup>a</sup>. Sofias Canas: -----

-“Na sequência do contacto pessoal da legal representante dos herdeiros de José da Silva Jorge, relativamente à regularização do processo de alienação do lote n.º 45, da ZI 3 da Costa Nova, procedeu-se à análise do assunto, tendo sido constatado que: -----

1. Durante os anos 80 foi realizado um levantamento dos terrenos de propriedade da Câmara Municipal na Costa Nova ocupados com construções e outros, tendo sido realizado um loteamento das Zonas de Intervenção da Costa Nova (ZIs.), nomeadamente da Z.I. 3 da Costa Nova através do qual foi denominado o prédio em causa de lote n.º 45. -----

2. Na sequência da realização do loteamento foram atribuídos os lotes aos proprietários das respectivas construções, tendo sido determinado o valor que deveriam pagar para regularizarem a situação. -----

3. No caso do lote n.º 45, da ZI 3, foi atribuído aos herdeiros de José da Silva Jorge, pelo valor total de 220.100\$00 (1.097,85 euros), que foi pago através das guias n.º 01/3/92, de 1992/03/13 e n.º 01/3/343/92, de 1992/04/15, por Maria de Lurdes Graça Jorge Ferreira e José Luís Graça Jorge (herdeiros de José da Silva Jorge), tendo sido realizado também o pagamento da respectiva SISA, mas não tendo sido realizada a respectiva escritura. -----

4. Por Escritura de Habilitações realizada em 1993/01/13 verificamos que José da Silva Jorge e mulher Ascensão da Graça Póvoa, faleceram em 1977/10/27 e em 1978/10/24 respectivamente, tendo-lhes sucedido como únicos herdeiros os filhos Maria de Lurdes Graça Jorge Ferreira e José Luís Graça Jorge. -----

5. A legal representante dos herdeiros solicita a realização da escritura de compra e venda do lote em causa, e apresentou os documentos de identificação e procurações dos herdeiros que irão outorgar a escritura com o Município de Ílhavo. -----

- Conclusão -----

-Face ao exposto, conclui-se que, de forma a proceder-se à regularização do processo de alienação em causa, deverá ser realizada a respectiva escritura de compra e venda, tendo em conta que o pagamento respeitante ao valor do lote foi efectuado anteriormente, apenas deverá ser efectuado pelos referidos herdeiros o pagamento do Imposto Municipal sobre a Transmissão de Imóveis e restantes despesas relativas à escritura. -----

-Caso se entenda que este é procedimento adequado, deverá o assunto ser remetido à Câmara Municipal de forma a ser autorizada a formalização da alienação, nos termos da alínea f), n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do referido lote n.º 45, da Zona de Intervenção n.º 3, da Costa Nova, que é descrito como prédio urbano – lote de terreno destinado a construção urbana, com a área de 134 m2, que confronta de Norte com Maria dos Anjos Fradoca Neno, do Sul com Manuel Domingues da Graça, do Nascente com Rua de Santo Amaro, do Poente com José Pinho das Neves Júnior, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 01482/091090, e inscrito nas Finanças sob o artigo n.º P4816, nas condições supra referidas. -

À consideração superior. -----  
Ílhavo, 21 de Novembro de 2007. -----

A jurista, -----  
As.) Sofia Canas”. -----

No referido documento, o Sr. Vice- Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: -----

-“Enviar à Câmara para aprovação da formalização da alienação. -----  
07.11.21 -----

As.) Fernando Fidalgo Caçoilo”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da presente informação. -----

**ALIENAÇÃO DA FRACÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA “O”, DO BLOCO Nº 3, R/C, DTº, Nº 6, DO EMPREENDIMENTO DOS “48 FOGOS DA LAGÔA”- PAGAMENTO INTEGRAL DO VALOR DA DÍVIDA E CANCELAMENTO DA RESERVA DE PROPRIEDADE - INFORMAÇÃO.** -----

Presente a seguinte informação da jurista desta Câmara Municipal, Drª. Sofia Canas: -----

-“Assunto: Pagamento Integral do valor em dívida de uma fracção e o Cancelamento da Reserva de Propriedade -----

Exma. Sra. Vereadora – Prof. Margarida São Marcos -----

Na sequência do despacho de V. Exa. de 2007.11.14 e do requerimento apresentado pelos Srs. Cidalina de Oliveira Branco Ribau e José Maria Pereira Ribau, registado sob o n.º 012160, datado de 2007.11.09, cumpre-nos informar o seguinte: -----

- Matéria de Facto: -----

1. Os requerentes supra identificados adquiriram por escritura pública de Compra e Venda, com Reserva de Propriedade, a esta Autarquia, em 2000.12.15, uma fracção autónoma designada pela letra “O”, do Bloco n.º 3, Rés-do-Chão, Direito, n.º 6, do Empreendimento Habitacional designado por “48 fogos da Lagoa”, do prédio sito na Rua da Escola Secundária, em Ílhavo. -----

2. A alienação da fracção em causa foi realizada pelo preço total de 5.148.000\$00, tendo sido efectuado o pagamento nessa data de 2.326.500\$00, ficando os restantes 2.821.500\$00 em dívida a ser pagos em 132 prestações mensais, no montante de 21.450\$00, que se venciam no último dia útil de cada mês. -----

3. Os requerentes por requerimento registado sob o n.º 010761, datado de 2007.10.02, solicitaram que a Câmara Municipal verificasse qual o valor cujo pagamento já tinha sido efectuado e aquele que falta para liquidar relativamente ao respectivo apartamento, porquanto pretendem uma declaração para poderem pagar a totalidade do valor em dívida. -----

4. De acordo com informação dos Serviços da STL (Secção de Taxas e Licenças) desta Câmara Municipal, os requerentes até ao final de Outubro efectuaram o pagamento de 82 prestações, no valor de 8.773,18€, sendo o montante em dívida nessa data no valor de 5.300,38 € (cinco mil e trezentos euros e trinta e oito cêntimos). -----

5. Por requerimento datado de 2007.11.09 os requerentes vieram informar que por motivos de realização de um crédito bancário se propõem a liquidar o valor total em dívida referente ao apartamento supra identificado, solicitando ainda o cancelamento da reserva de propriedade do respectivo apartamento. -----

6. De acordo com a fotocópia da certidão da Conservatória de Registo Predial de Ílhavo relativa à fracção em causa (com a descrição n.º 00464/101085-O), verifica-se que a aquisição se encontra registada a favor dos requerentes, encontrando-se também registada a cláusula de Reserva de propriedade a favor da vendedora até ao pagamento integral do preço. -----

- Matéria de Direito: -----

7. Nos termos do n.º 1, do art. 1.º do DL n.º 167/93, de 07/05 (diploma que regula o Regime da propriedade resolúvel) o regime da propriedade resolúvel é aplicável à alienação de prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente do adquirente, ou seja, este regime é aplicável aos agregados familiares com diminutos recursos económicos e que não tenham possibilidade de recorrer ao crédito bancário para adquirir uma habitação num sistema de venda apoiada, no que respeita a fogos construídos ou adquiridos para habitação social, quando tenham beneficiado de comparticipações a fundo perdido concedidas pelo Estado. ----

8. De acordo com o n.º 1 do art. 2.º do referido diploma legal “(...) a propriedade resolúvel constitui-se com a celebração da escritura pública de compra e venda” e a transmissão do fogo constitui facto sujeito a registo, sendo que, com o pagamento da última prestação extingue-se o regime de propriedade resolúvel (n.ºs. 3 e 4, do art. 2.º ). -----

9. De acordo com o exposto, verificamos que se trata de um direito de propriedade constituído sob condição em que é registado um ónus de reserva de propriedade, que determina que a propriedade total do imóvel é reservada para o alienante até ao cumprimento total ou parcial das obrigações da outra parte ou até à verificação de qualquer outro evento – nos termos do art. 409.º do C. Civil. -----

10. Ora, no presente processo sendo realizado o pagamento integral da fracção ao Município de Ílhavo, poderá ser emitido pelo alienante um Termo de Cancelamento da Reserva de Propriedade, para que os requerentes possam cancelar a cláusula registada na Conservatória de Registo Predial. -----

11. O referido documento deve ser realizado com reconhecimento presencial da assinatura do representante do Município (nos termos do art. 787.º do Código Civil), e deve declarar que se recebeu a totalidade do valor em dívida relativamente ao prédio (que se deve identificar), transmitido pela escritura pública celebrada em 2000.12.15, extinguindo-se a cláusula de reserva de propriedade. -----

12. Por fim, verifica-se que a escritura pública de compra e venda em causa foi celebrada nos termos aprovados pelas deliberações da Câmara Municipal de 15 de Fevereiro de 1989, e de 4 de Maio de 1995, ou seja, as alterações contratuais em causa deverão ser remetidas à Câmara Municipal para aprovação. -----

- Conclusão: -----  
- Face ao exposto, entende-se que não se vislumbra qualquer impedimento jurídico, no que respeita ao pagamento total do montante em dívida (no valor de 5.300,38€ - cinco mil, trezentos euros e trinta e oito cêntimos) pelos requerentes e à emissão do documento comprovativo do referido pagamento e da extinção da cláusula de reserva de propriedade. ----  
- Salvo melhor entendimento deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para que se delibere sobre as referidas alterações contratuais. -----  
É pois o que me cumpre informar -----  
Ílhavo, 14 de Novembro de 2007 -----  
A jurista -----  
As.) Sofia Canas”. -----  
Do referido documento, constam os seguintes despachos: -----  
1- Da Sr<sup>a</sup>. Vereadora Professora Margarida Maria São Marcos Amaral: -----  
-“ Concordo com a presente informação. -----  
À consideração do Sr. Presidente da Câmara. -----  
As.) Margarida Maria São Marcos Amaral. -----  
07.11.15”. -----  
2- “A do Sr. Presidente da Câmara: -----  
Concordo: À Câmara -----  
As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----  
19NOV07”. -----  
Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder ao cancelamento da reserva de propriedade nos termos da presente informação. -----  
**ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA.** -----  
**PLANEAMENTO FÍSICO.** -----  
**PLANOS E ESTUDOS DIVERSOS.** -----  
**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO/REVISÃO DO EU 23 - LEBRES (GAFANHA DA NAZARÉ) - RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE/LUÍS DE CAMÕES/JOÃO XXIII/CAMILO CASTELO BRANCO- GAFANHA DA NAZARÉ.** -----

Presente a informação DPUP/JJ/Modelos/Inf-Geral/Informações/2007/InfG\_53 e InfG\_154, de 21/11/2007, do Chefe da DPUP- Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos, em regime de substituição, Dr. João José Carlos, dada aqui como transcrita na íntegra, pela qual faz a apresentação do Estudo em questão. -----

No referido documento consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara; -----

.”À Câmara. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

22NOV07”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Alteração do EU 23. -----

**CONSTRUÇÃO PARTICULAR.** -----

**DESTAQUES DE PARCELAS.** -----

Presentes os seguintes processos: -----

-O registado com o nº. 4151, Pº 357/07, em 2007/10/24, respeitante à firma Carriço & Carriço- Construções, Ldª., com sede na Rua do Corgo, Nº 4, Sobreiro - Oliveira do Bairro. --

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir. O deferimento teve como suporte a informação DOPGU/noemiam 2007/11/17 4151/07 1 da responsabilidade da Chefe da DOPGU- Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida. -----

-O registado com o nº 4232, Pº 209/06, em 2007/10/30, respeitante a Lucília da Silva, residente no Edifício Varandas do Golfe, Bloco B-F2, Miravilas - Praia da Mira. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir. O deferimento teve como suporte a informação DOPGU/noemiam 2007/11/17 4232/07 1 da responsabilidade da Chefe da DOPGU- Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida. -----

- O registado com o nº 4200, Pº 90/85, respeitante a Manuel dos Santos Matias, residente na Rua Guerra Junqueiro, Nº 34- Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir. O deferimento teve como suporte a informação DOPGU/noemiam 2007/11/17 4200/07 1 da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida. -----

**CONTABILIDADE E FINANÇAS. -----**  
**GRANDES OPÇÕES AO PLANO E ORÇAMENTO DA C.M.I. DE 2007- 3ª S.**  
**ALTERAÇÕES- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----**

Presentes os documentos referidos em título, dados aqui por integralmente transcritos, que importam nos seguintes valores: -----

-A 3ª Alteração às G.O.P., tem como Inscrições/Reforços o valor de € 452,000,00 e de Diminuições/Anulações € 562.800,00 e nela consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

--“Aprovo a 3ª Alteração às GOP 2007. -----

À Câmara para ratificação. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

21NOV07”. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria, ratificar a decisão do Presidente. -----

Na presente votação, os Srs. Vereadores, Drs. João José Figueiredo de Oliveira e António Pedro Oliveira Martins, abstiveram-se tendo os demais Membros da Câmara votado favoravelmente. -----

A 3ª Alteração ao Orçamento tem como Inscrições/Reforços e em Diminuições/Anulações o valor de € 618.667,93 e nela consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Aprovo a 3ª Alteração ao orçamento 2007. -----

À Câmara para ratificação. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

21NOV07”. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria ratificar a decisão do Presidente. -----

Na presente votação, os Srs. Vereadores, Drs. João José Figueiredo de Oliveira e António Pedro Oliveira Martins, abstiveram-se tendo os demais Membros da Câmara votado favoravelmente. -----

**RECEITAS MUNICIPAIS. -----**

**RENDAS DE EDIFÍCIOS DIVERSOS E INSTALAÇÕES. -----**

**PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DA PRAIA DA BARRA - ACTUALIZAÇÃO**  
**DA RENDA DA CONCESSÃO PARA 2008- INFORMAÇÃO. -----**

Presente a informação nº 96/07- STL, de 20NOV07, do Chefe da Secção da Taxas e Licenças, António Emanuel da Rocha Marques, dada aqui por integralmente reproduzida, na qual refere, em linhas gerais, que a renda de concessão do Parque de Campismo da Barra, a receber pela Câmara, deve ser actualizada para 2008 para o valor de € 69.659,00 (sessenta e nove mil seiscientos e cinquenta e nove euros), acrescido de IVA. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à actualização nos termos da presente informação. -----

**INDEMNIZAÇÃO DE TERCEIROS POR PREJUÍZOS. -----**

**SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - APÓLICE 100941- INFORMAÇÃO. ----**

Presente o processo acima referido, do qual se destaca a informação datada de 08-11-2007, elaborada pelo Técnica Superior de 2ª Classe, Drª. Conceição Lucas, que a seguir se transcreve: -----

-“Na sequência da participação realizada pelo Sr. Paulo Bacelar Reis Pedreiras, motivada pelo acidente por embate numa tampa de saneamento, na Rua do Casal em Ílhavo, em 17 de Outubro de 2006, a qual mereceu informação dos serviços jurídicos desta Câmara, no sentido do dever de indemnizar o participante, remetemos o processo para a nossa corretora, o qual procedeu já à indemnização. -----

Contudo, nos termos da respectiva apólice, é da responsabilidade do Município o pagamento da franquia em danos materiais em 10% sobre o valor do sinistro no mínimo de 250,00€. -----

Tendo o custo sido de 684,51€, compete à Câmara Municipal suportar a indemnização no valor de 250,00€. -----

Fica, no entanto, o assunto à consideração superior. -----

A Técnica, -----

As.) Maria da Conceição Cunha Lucas”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da informação. -----

Na discussão e votação desta matéria não participou o Vereador, Dr. João José Figueiredo Oliveira por se achar impedido (familiar) tendo-se ausentado momentaneamente do Salão Nobre. -----

**PAGAMENTOS AUTORIZADOS. -----**

**AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS. -----**

